

CIRCULAR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/26

ESCLARECIMENTOS Nº 01

Licitação: PE-009/26

Objeto: Sistemas de Odoração

A SCGÁS recebeu as seguintes solicitações de esclarecimentos, ora disponibilizadas com as respectivas respostas conforme orientações da área técnica:

Questionamento 01:

Painéis solares e classificação de área

De acordo com a especificação técnica, é informado que:

“Os SDOs devem fornecer sistema de alimentação elétrica por painel solar, associado a um conjunto de baterias e controlador de carga, apropriados a ambientes classificados (Classe I Divisão II 2G ou Zona 2 Grupo IIa).”

Entendemos que, em aplicações de ETCs, não é prática usual a especificação de painéis solares certificados para áreas classificadas, principalmente em função do alto custo envolvido. Normalmente, os painéis solares são instalados em áreas não classificadas, de modo a evitar investimentos excessivos e desnecessários, mantendo-se a conformidade normativa por meio do correto encaminhamento dos cabos e proteção dos demais componentes.

Dessa forma, gostaríamos de confirmar se é aceitável a utilização de painéis solares instalados em área não classificada, ou se, de fato, devemos considerar a cotação de painéis solares certificados para Zona 2, conforme descrito na especificação.

Resposta:

A especificação dos equipamentos ofertados considerando a área classificada informada pela SCGÁS é de responsabilidade do Proponente, Será aceita a instalação dos painéis solares fora da área classificada, desde que o Proponente assegure que essa solução atenda a todos os requisitos de segurança e operação, sem gerar riscos ou custos adicionais à SCGÁS. Ressalta-se que, quando houver necessidade de interligação com equipamentos instalados em área classificada, deverão ser atendidas as normas aplicáveis às instalações elétricas em atmosferas potencialmente explosivas.

Questionamento 02:

Classificação de área dos equipamentos elétricos e impacto nas baterias

A especificação também informa que:

“Os equipamentos elétricos dos SDOs devem estar acondicionados em caixa com certificação IP65 e apropriados para operação em área classificada: Zona 1 Grupo IIa T1.”

Observamos aqui uma divergência em relação ao item anterior, que menciona Zona 2 como classificação de área. Considerando o requisito de 15 dias de autonomia, conforme definido na ET, foi necessária a adoção de 8 baterias de aproximadamente 216 Ah, resultando em um conjunto de baterias com dimensões e peso significativamente elevados.

Caso seja exigido que essas baterias sejam instaladas em invólucros à prova de explosão (Ex d – Zona 1), o impacto em custo, peso e viabilidade construtiva torna-se bastante relevante.

Diante disso, solicitamos a confirmação da classificação correta de área a ser considerada para os SDOs, a fim de viabilizar uma cotação adequada e tecnicamente coerente.

Resposta:

A especificação dos equipamentos ofertados considerando a área classificada informada pela SCGÁS é de responsabilidade do Proponente. Se a solução ofertada criar uma Zona 1 ou Zona 2, é responsabilidade do Proponente adequar o seu fornecimento a esta classificação.

CIRCULAR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/26

O banco de baterias poderá ser instalado fora da área classificada, desde que sejam atendidos os requisitos de segurança aplicáveis e desde que a solução seja devidamente justificada em projeto e estejam previstas na proposta.

Questionamento 03:

Classificação de área criada pelo próprio SDO

A especificação menciona ainda que:

“Para o caso em que o próprio SDO crie área de classificação diferente da citada anteriormente, esta nova classificação deve ser informada e registrada em documento específico, e o projeto e os equipamentos devem estar em acordo com a referida classificação.”

Conforme discutido anteriormente, entendemos que, em função da instalação dos painéis solares, caso estes sejam montados junto ao odorizador, haverá geração de nova área não classificada associada a esse item.

Ressaltamos também que:

- O nosso equipamento possui classificação de área Zona 2, devido à presença da IHM;
- Todos os controladores e demais componentes elétricos, exceto baterias, encontram-se instalados em caixas certificadas Ex, em conformidade com essa classificação.

Resposta:

A classificação de área dos equipamentos fornecidos/ofertados é de responsabilidade do Proponente, que deverá garantir que sua oferta esteja em conformidade com a classificação de área e com a segurança operacional requerida. Conforme citado no item 1, será aceita a instalação dos painéis solares em área não classificada.

Questionamento 04:

Redundância 100% dos sistemas de injeção

A especificação estabelece que:

“Os SDOs devem possuir dois sistemas de injeção idênticos (100% redundante), de modo que um deles trabalhará em modo stand-by, assumindo automaticamente a injeção de odorante em caso de falha do sistema principal, além da possibilidade de alternância por comando do operador.”

Dessa forma, gostaríamos de confirmar o escopo exato dessa redundância, especificamente:

- É necessário considerar dois painéis elétricos independentes?
- Duas IHMs?
- Duas ponteiros de injeção?
- Dois transmissores de vazão, entre outros instrumentos?

Ou se a exigência de 100% de redundância se aplica exclusivamente ao sistema de injeção de odorante (bombas, linhas e dispositivos associados), mantendo-se um único sistema de controle e supervisão.

Resposta:

A exigência de 100% de redundância é relativa à alimentação elétrica, controladores, IHM, bomba e dispositivos associados. Os sistemas não redundantes são a ponteira e a tomada de pressão.

Questionamento 05:

Estamos entendendo que, para inserir o preço via portal eletrônico, devemos considerar a alíquota interna de ICMS do estado de Santa Catarina, no caso 17%. Favor confirmar o nosso entendimento.

Resposta:

Correto.

Questionamento 06:

Estamos entendendo que os documentos de habilitação, proposta de preço, PPU e declarações deverão ser enviados somente pelo vencedor do certame. Favor confirmar o nosso entendimento.

Resposta:

Correto.

CIRCULAR Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/26

Questionamento 07:

Para os sobressalentes, estamos entendendo que a quantidade necessária deverá ser determinada pelo contratado para atendimento às manutenções preventivas nos equipamentos pelo período 5 (cinco) anos. Favor confirmar o nosso entendimento.

Resposta:

Correto, conforme item 6.4 da ET-40.300.SCG.032 Rev. 4”.

Giovani Della Rocca
Pregoeiro